

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/segurado serviço ligado à assistência jovem, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

- 3.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.
Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 749 0009** (discagem gratuita).
- 3.2. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **VEÍCULOS COBERTOS:** Automóveis – Veículos de passeio até 3,5 (três vírgula cinco) toneladas. Não estão cobertos veículos utilitários da família: Sprintes, Besta, Ducato e etc.
- 4.2. **EVENTOS COBERTOS:** Estarão cobertos pela Assistência 24 horas os eventos de caráter emergencial. Emergência é o evento imprevisível e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

5. SERVIÇOS

5.1. AUXÍLIO MECÂNICO

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca. Na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Limite: 1 utilização por vigência.

5.2. REBOQUE

Em caso de acidente com o veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Limite: 1 utilização por vigência.

5.3. CHAVEIRO

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura. Não estão cobertas a confecção de chaves nem os custos de mão de obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

Limite: 1 utilização por vigência.

5.4. ORIENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE BALADAS

Caso solicitado pelo cliente, forneceremos a indicação de baladas, shows, filmes e teatros no bairro ou cidade indicado pelo cliente.

Limite: Ilimitado.

5.5. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Quando solicitado pelo cliente, a central de assistência 24h informará ao cliente a situação do trânsito, transporte público, mapas e rotas alternativas.

Limite: Ilimitado.

6. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.

7. CUSTO DO SERVIÇO

7.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a CAPEMISA passará a cobrar o novo valor acordado.

8. VIGÊNCIA

8.1. A assistência jovem vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/segurado.